ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2026 13:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8aa60cadb6a36

TERMO DE REFERÊNCIA

REQUISIÇÃO Nº 309/2026 - VISAN

1. CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem como objetivo especificar tecnicamente dados para o **AQUISIÇÃO DE COLORÍMETRO PORTÁTIL PARA USO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN**, nas quantidades especificadas na tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste documento, tendo como referência as informações contidas no Estudo Técnico Preliminar.

Item	Quant	Unid	Descrição
1	1	UN	COLORÍMETRO PORTÁTIL MULTIPARÂMETRO MICROPROCESSADO, DIGITAL, PARA ANÁLISE DE ÁGUA. COMPATÍVEL COM OS REAGENTES EM ESTOQUE DA VISAN PARA ANÁLISE DE CLORO LIVRE (CLORO LIVRE DPD), CLORO TOTAL (CLORO TOTAL DPD), FLÚOR (SPADNS 2 ARSÊNICO LIVRE), ALUMÍNIO (KIT ÁCIDO ASCÓRBICO + ALUVER + BRANQUEAMENTO), FERRO (FERROVER) E MANGANÊS (KIT ÁCIDO ASCÓRBICO+ CIANETO ALCALINO + PAN 0,1%). - INDICADOR DA VIDA ÚTIL DA BATERIA NO DISPLAY; - ARMAZENAMENTO DO REGISTRO DE DADOS: 500 MEDIÇÕES (RESULTADO, DATA, HORA, ID AMOSTRA E ID USUÁRIO); - DESCARREGAMENTO DOS DADOS EM SAÍDA USB INCORPORADA NA ESTRUTURA DO COLORÍMETRO; - DETECTOR: FOTODIODO DE SILÍCIO; - DISPLAY EM LCD COM RETROILUMINAÇÃO; - GRAU DE PROTEÇÃO: IP67 (COM TAMPA FECHADA); - INTERFACE: USB MINI (IP67);

			- SISTEMA ÓPTICO: TRANSMITÂNCIA 0°/180°; - FONTE DE LUZ: LED (DIODO EMISSOR DE LUZ); - FAIXA FOTOMÉTRICA: 0 A 2 ABS; - PRECISÃO FOTOMÉTRICA: ± 0,03 ABS; - LINEARIDADE: ± 0,002 ABS (0 - 1 ABS); - REPETIBILIDADE: ± 0,002 ABS (0 - 1 ABS); - COMPRIMENTO DE ONDA: 420 NM; 520 NM; 560NM; 610 NM; - PRECISÃO DO COMPRIMENTO DE ONDA: ± 1 NM; - SELEÇÃO DE COMPRIMENTO DE ONDA: AUTOMÁTICO; - LARGURA DE BANDA ESPECTRAL: 15 NM; - CORREÇÃO AUTOMÁTICA DO BRANCO DOS REAGENTES; - INDICAR QUANDO A AMOSTRA ESTIVER FORA DA FAIXA; - SISTEMA DE CRONÔMETRO PARA OS MÉTODOS; - AO MENOS 10 PROGRAMAS DO USUÁRIO CUSTOMIZÁVEIS; - COMPATÍVEL COM CUBETA 16MM E 1"; - ALIMENTAÇÃO: 4 PILHAS AA ALCALINAS; - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 A 50°C; - UMIDADE: ATÉ 90% (SEM CONDENSAÇÃO); - PESO APROXIMADO 600G; - GARANTIA: 12 MESES; DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: - CABO USB MINI; - 4 PILHAS AA ALCALINAS; - 2 CUBETAS DE VIDRO REDONDAS DE 1" (COM MARCAÇÕES DE 10, 20 E 25 ML); - 2 CUBETAS PLÁSTICAS DE 1 CM (10 ML); - 1 ADAPTADOR PARA TUBOS; - MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS; - MALETA PARA TRANSPORTE; - CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2026 13:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8aa60cadb6a36

• O contrato a ser firmado entre a VISAN e a empresa vencedora terá vigência de 180 dias após sua assinatura, podendo ser prorrogado nos critérios da Lei 14.133/2021.

• O item deverá ser entregue no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o recebimento da Ordem de Compra pela Autarquia, tendo como local de entrega a Estação de Tratamento de Água - ETA da VISAN cito Rua José Boiteux, nº 88, Marafon, CEP 89.560-436, Município de Videira/SC no horário das 08h00min às 11h45min, e 13h00min às 17h45min de segunda-feira a sexta-feira.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

A aquisição pretendida, não consta previsto no Plano de Contratações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira – VISAN do ano de 2026, sendo necessária a sua inclusão mediante justificativa e autorização da autoridade competente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Após o encerramento da fase de julgamento das propostas, antes da fase de habilitação, serão solicitados os seguintes documentos: PROSPECTO TÉCNICO/FICHA TÉCNICA do equipamento, contendo informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto.

Essas informações, deverão ser enviadas em até 03 (três) dias úteis, em campo próprio no Portal de Compras Públicas.

Após a análise das fichas técnicas o responsável emitirá os LAUDOS, sendo esta condição para adjudicação e homologação do referido item.

Não havendo a apresentação do prospecto técnico no prazo estabelecido, bem como não sendo este aprovado, a proponente vencedora será desclassificada do certame, sendo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2026 13:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8aa60cadb6a36

então solicitado e examinado os prospectos técnicos das proponentes subsequentes, observada rigorosamente a ordem de classificação.

O produto cotado deve ser de primeira qualidade, novo, possuir data de fabricação não superior a 2 (anos) e estar rigorosamente de acordo com as especificações exigidas, obedecendo as normas estabelecidas pelos órgãos fiscalizadores competentes.

Considerando que o equipamento atuará como reserva dos equipamentos em uso e implantados na rotina há 7 anos, Colorímetro DR300, Colorímetro pocket II Fluoreto e Espectofotômetro DR 3900, todos da marca Hach, o equipamento ofertado deverá apresentar resultados condizentes com os encontrados nos equipamentos em uso, assim como nos analisadores eletrônicos de linha instalados para controle de cloro e flúor.

Considerando os parâmetros de controle e o estoque de reagentes da Visan, o equipamento deverá realizar as seguintes análises conforme método e reagente em uso pela VISAN, atendendo o limite mínimo de faixa de leitura:

- Alumínio: kit de reagentes do método Hach 8012 (ácido ascórbico + Aluver + Branqueamento), faixa de leitura 0,01 a 0,80 mg/L $Al^{3}+$;
- Manganês: kit de reagentes do método Hach 8149 (ácido ascórbico + Cianeto alcalino + PAN 0,1%), faixa de leitura 0,006 a 0,700 mg/L Mn;
- Ferro: reagente do método Hach 8008 (FerroVer), faixa de leitura 0,02 a 3,00 mg/L Fe;
- Cloro Residual: reagente do método Hach 8021 (DPD Cloro Livre), faixa de leitura 0,02 a 2,00 mg/L Cl2;
- Cloro Total: reagente do método Hach 8167 (DPD Cloro Total), faixa de leitura 0,02 a 2,00 mg/L Cl2;
- Fluoreto: reagente do método Hach 8029, faixa de leitura 0,02 a 2,00 mg/L F-;

No recebimento do equipamento este será colocado em uso na rotina do laboratório da VISAN, havendo divergências nos resultados, a empresa vencedora deverá disponibilizar um técnico para os ajustes que se fizerem necessários no equipamento in loco, o custo do deslocamento e diárias deverá ser computado na proposta.

A empresa deverá responder pelos vícios e defeitos dos itens e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes do serviço e providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Órgão solicitante.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2026 13:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8aa60cadb6a36

O fornecedor dará plena e total garantia do item pelo prazo de 12 (doze) meses, responsabilizando se, dentro deste prazo, por qualquer defeito, sem que isto acarrete a cobrança de qualquer custo adicional para a VISAN.

O prazo para reparo e/ou substituição do item danificado será de 20 (vinte) dias úteis a contar da notificação.

A proponente vencedora, durante o período da garantia, deverá manter estoque de todos os sobressalentes necessários para reparo e a garantia do bom funcionamento do equipamento.

Custos com transportadoras para envio de equipamento que apresentar defeito e estiver na garantia, serão de responsabilidade do fornecedor.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

O item deverá ser entregue no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o recebimento da ordem de compra emitida pela Autarquia, tendo como local de entrega a Estação de Tratamento de Água - ETA da VISAN cito Rua José Boiteux, nº 88, Marafon, CEP 89.560-436, Município de Videira/SC no horário das 08h00min às 11h45min, e 13h00min às 17h45min de segunda-feira a sexta-feira.

Todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas que deverão estar previstas e/ou computadas na proposta.A entrega do equipamento e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Ordem de Compra ou outro documento equivalente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2026 13:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8aa60cadb6a36

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, abaixo nomeados:

a) JULIANA JAKOBCZYNSKI, telefone (49) 3090-2770, e-mail eta.juliana@visan.sc.gov.br;

b) SUZANE BOGO, telefone (49) 3090-2770, e-mail eta.suzane@visan.sc.gov.br;

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2026 13:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8aa60cadb6a36

formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

A gestão do contrato compete a **CAMILA STRAPAZZON,** telefone (49) 3090-2770, e-mail: compras.camila@visan.sc.gov.br.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2026 13:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8aa60cadb6a36

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e mediante a apresentação de Nota Fiscal, com o devido adimplemento contratual, de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.822/2024.

A proponente vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei 14.133/21.

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “recebimento definitivo” na nota fiscal apresentada.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Constatando-se, a situação de irregularidade da fornecedora, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da fornecedora, bem como quanto à existência

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2026 13:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8aa60cadb6a36

de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada o contraditório e a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso a fornecedora não regularize sua situação.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados no contrato.

A proponente vencedora deve se atentar que os órgãos da administração pública municipal direta, as autarquias, as fundações e fundos municipais, conforme Decreto nº 20.412/23, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto sobre a Renda, INSS e ISS sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme legislação atualizada que disciplina as hipóteses de retenção.

As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção dos impostos e contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

A pessoa jurídica fornecedora do bem e/ou prestadora do serviço deverá informar no documento fiscal o valor dos impostos e contribuições a serem retidos na operação.

O não destaque do valor dos impostos e ou contribuições mencionadas no item anterior não desobriga a retenção por parte da administração pública municipal devendo, neste caso, ser retido pelo valor integral do documento fiscal em alíquota correspondente a avalição do ente público.

Fica excluída da aplicabilidade municipal a retenção de contribuições sociais tais como PIS/Pasep, Cofins e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), previstas na Lei Federal nº 9.430, de 1996 e na IN RFB 1.234, de 2012.

As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Videira - VISAN com indicação do CNPJ específico sob nº 30.753.960/0001-93.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2026 13:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8aa60cadb6a36

De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: nfe@videira.sc.gov.br, para seu devido pagamento.

Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1 Habilitação jurídica

Certificado de registro cadastral emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (www.gov.br/compras);

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, na versão consolidada ou a última alteração, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, devendo ser o ramo de atividade da empresa compatível com o objeto da licitação;

Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Obs.: Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2026 13:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8aa60cadb6a36

Declaração Conjunta, contendo: Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação; Declaração de que a licitante cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade);Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; Declaração de que não se encontra, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme previsão contida no art. 14, inciso III da Lei nº 14.133/2021;Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme prevê o art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021; Declaração de que a licitante não tenha feito doação em dinheiro, ou de bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo do Município de Videira, conforme definido na Lei Municipal nº 3.280/2015; e Declaração Negativa de Impedimentos para participar de Processo Licitatório, conforme o disposto no §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021, art. 245, inciso XVII da Lei Complementar Municipal nº 129/2012 e art. 245, inciso XVII da Lei Complementar Municipal nº 130/2012, assinada pelo representante legal da empresa (Anexo III).

9.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida;

Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) da Fazenda Estadual, válida;

Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) da Fazenda Municipal do domicílio da proponente, válida;

Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, válida;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2026 13:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8aa60cadb6a36

Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, válida.

9.3 - Qualificação Econômico-Financeira

Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, válida, conforme art. 69, caput, inciso II da Lei nº 14.133/2021

10. ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando as soluções identificadas e a análise das alternativas disponíveis no mercado, verificou-se que a aquisição do item se apresenta como solução adequada para o atendimento da necessidade da Administração.

Para fins de estimativa do valor da contratação, foram realizadas pesquisas de preços junto ao Painel de Preços e ao Portal de Compras Públicas, conforme registros e informações constantes no respectivo Formulário de Pesquisa de Preços.

A metodologia utilizada para a obtenção do valor estimado considerou os preços unitários referenciais identificados nas pesquisas realizadas, sendo aplicada a mediana dos valores obtidos, de modo a estabelecer parâmetro compatível com os preços praticados no mercado.

Com base nos resultados apurados, o valor total estimado da contratação é de R$ 17.856,04 (dezessete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos), conforme detalhamento constante no Formulário de Pesquisa de Preços que integra o presente Estudo Técnico Preliminar.

11. GARANTIAS

A empresa deverá responder pelos vícios e defeitos dos itens e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes do serviço e providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Órgão solicitante.

O fornecedor dará plena e total garantia do item pelo prazo de 12 (doze) meses, responsabilizando se, dentro deste prazo, por qualquer defeito, sem que isto acarrete a cobrança de qualquer custo adicional para a VISAN.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2026 13:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8aa60cadb6a36

O prazo para reparo e/ou substituição do item danificado será de 20 (vinte) dias úteis a contar da notificação.

A proponente vencedora, durante o período da garantia, deverá manter estoque de todos os sobressalentes necessários para reparo e a garantia do bom funcionamento do equipamento.

Custos com transportadoras para envio de equipamento que apresentar defeito e estiver na garantia, serão de responsabilidade do fornecedor.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22 – Videira Saneamento – VISAN

01 – Videira Saneamento – VISAN

1038 – Implementação e estruturação do sistema de abastecimento de água

3449000000000000000.175370000000 – Aplicações Diretas (419)

Videira - SC, 18 de setembro de 2026.

Assinado Eletronicamente por:
CAMILA STRAPAZZON:01043891927
AGENTE ADMINISTRATIVO
GESTÃO DE CONTRATOS
18/09/2026 13:36:58 -03:00

CAMILA STRAPAZZON

Setor de Compras

Assinado Eletronicamente por:
FERNANDO ROBERTO TAFFAREL FAVERO
Diretor Presidente
VISAN
18/09/2026 14:39:47 -03:00

FERNANDO ROBERTO TAFFAREL FAVERO

Diretor Presidente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2026 13:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8aa60cadb6a36